



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

### EDITAL Nº 002/2020 DE 14/01/2020 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2020**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, c/c Inciso I, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do seguinte objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação é necessária para o abastecimento da rede pública local, cujo objetivo é propiciar o fornecimento de fórmulas infantis e dietas enteras à população que se encontra em situação especial de saúde, bem como aos usuários do setor de educação do município.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 7.1 e 7.2.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, iniciando-se às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros**



da Comissão de Pregão.

**A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos produtos;  
Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  
Anexo III - Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;  
Anexo V – Minuta de Proposta de Preços;  
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo VII – (Modelo) Autorização de Compra;  
Anexo VIII – Modelo de carta de declaração de comprovação de boa situação econômico-financeira.

## I - DO OBJETO

**1.1 – A presente licitação tem por finalidade a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; conforme relação constante do Anexo I – Relação dos produtos e; Anexo V - Minuta de Proposta de Preços, do presente Edital.**

### 1.2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.2.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**

**SÚMULA Nº 33 – TCE/SP - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à Ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.**



**2.1.1.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2 –** Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva ata de registro de preços ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

**3.2 -** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo III – “Termo de Credenciamento”**).



**3.2.1** – No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes **“1” - PROPOSTA e “2” – HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**3.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento



dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

**3.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº Proposta	Envelope nº Habilitação
Processo de Licitação nº 002/2020	Processo de Licitação nº 002/2020
Pregão Presencial nº 002/2020	Pregão Presencial nº 002/2020



**4.3** – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4** – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.5** – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.**

## V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, estando ainda de acordo com a **Minuta de Proposta de Preços (Anexo V)**.

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
- d) **A proposta deverá indicar a marca cotada, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência.** Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.
- e) Preço unitário e total de cada item, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**5.2** – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.4** – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

**5.5– APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.**

## VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

**d1-** Para as empresas com domicílio no Estado de São Paulo:

**d.1.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos não inscritos** junto a Secretaria Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra equivalente;

**e,**

**d.1.2-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;



**d2-** Para as empresas com domicílio nos demais Estados da Federação:

**d.1.2-** Deverá ser apresentada a Certidão nos termos da cláusula d.1.1. e d.1.2, ressalvados os casos em que a Certidão for emitida de forma conjunta pelo órgão fazendário ou respectiva procuradoria estadual. Neste caso para atendimento do edital será aceita a certidão conjunta.

- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f)** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Declaração **contemporânea (atual)** expedida pelo contador responsável, devidamente habilitado, que comprove a boa situação financeira da empresa **(de acordo com o anexo VIII), ou** apresentação do balanço patrimonial na forma da lei.

**a1-** Para os efeitos da cláusula anterior entende-se por contemporânea a declaração expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão inaugural do certame.

### 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.**

**6.1.4.2 –** A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

## **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.2.2 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Barrinha, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.****

**6.2.2.1 – Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Todos os**



documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

**6.2.2.2 – CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 24 DE JANEIRO DE 2020.**

**6.2.3 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.**

**6.2.4 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

**6.2.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

**6.2.6 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.**



**7.2** – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, **(estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

**7.3** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.4.1** – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.



**7.4.2** – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

**7.5** – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** – A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.

## IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

## **X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.1.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ASSINADA NO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES DO AGENTE PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.**

**10.1.2 – FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU QUAISQUER INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE E-MAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.**

**10.2** - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Compra; ou no caso da proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em razão de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-



financeira, serão convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**10.3.1** – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.4** – O Município avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**10.5** – A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6** – Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

## XI – DA VIGÊNCIA DA ATA

**11.1** – A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## XII – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

**12.1** - O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**12.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.



**12.3** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.4** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.5**- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

### XIII - DA CONTRATAÇÃO

**13.1** – A contratação se efetivará por meio da Autorização de Compra, conforme **Anexo VII**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**13.2** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

**13.3** – As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

**13.3**– A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Município de Barrinha para qualquer operação financeira.

**13.4** – A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.5** – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.



**13.6** – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às previstas na clausula 16 deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### XIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**14.1** – Os produtos serão devidamente entregues conforme segue:

**14.1.1** – As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**14.2** – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

**14.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**14.4-** O fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

## XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**15.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do produto.

**15.2.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**15.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**15.3** – A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento do bem.

## XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLENTO

**16.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**16.1.1** – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não manter a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**16.3** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **16.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



**16.4.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**16.4.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**16.4.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**16.4.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**17.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

**17.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**17.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.**

**17.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**17.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**17.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.12** – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subseqüente(s).

**17.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**17.16** – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**17.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

**17.18** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.19** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Barrinha/SP, 14 de janeiro de 2020.

**MARIA EMÍLIA MARCARI**  
Prefeita Municipal

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
CIDADE DE RESPEITO



# ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

## RELAÇÃO DOS PRODUTOS

**OBS-** As marcas abaixo mencionadas servem apenas como sugestão, sendo presumidas como padrão de qualidade para os produtos a ser adquiridos. Todavia, as empresas participantes do certame poderão ofertar outras marcas desde que as mesmas sejam similares às especificações técnicas dos itens elencados.



	Quantidade	DESCRIÇÃO	FORMULAS
1	2800	Fórmula infantil, para crianças de 0 a 6 meses, com fibras, com no mínimo 70% de proteína do soro do leite. Lata de 800g.	<b>NAN I</b>
2	2800	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com DHA e ARA e LCPufas. Adicionado de prebióticos. Lata de 800g.	<b>NAN II</b>
3	1800	Fórmula infantil, para crianças a partir de 10 meses, com fibras. Lata de 800g.	<b>NAN III</b>
4	2800	Fórmula infantil, para crianças de 0 a 6 meses, contendo maltodextrina com 60% de proteína do soro de leite e 40% de caseína, adicionado de prebióticos. Lata de 800g.	<b>NESTOGENO I</b>
5	2800	Fórmula infantil, para crianças de 6 a 12 meses, com fibras, com no mínimo 60% de proteína do soro do leite , contendo no mínimo 30% de maltodextrina. Lata de 800g.	<b>NESTOGENO II</b>
6	2800	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína do soro de leite e caseína, 100% lactose, com DHA e ARA, isento de fibras. Lata de 800g.	<b>APTAMIL I</b>
7	500	Composto lácteo com Prebióticos + 24 vitaminas e mineral, menor teor de gordura e sódio e quantidade balanceada de açúcar; formulado para crianças de até 5 anos de idade. Lata de 800 gramas.  (16) 3943-9100  prefeitura@barrinha.sp.gov.br	<b>MILNUTRI</b> 
8	500	Composto lácteo com proteína do soro de leite.  Praça Antonio Prado, 170, Centro, Barrinha/SP  CNPJ: 45.370.087/0001-27	<b>NESLAC</b> 



		e caseína, com prebióticos e DHA, isentam de sacarose e aromatizante. Lata de 800g.	
<b>9</b>	1200	Composto lácteo a partir de 1 ano, com prebióticos. Lata de 800GR	<b>NINHO FASES 1</b>
<b>10</b>	500	Composto lácteo com combinação de fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco e vitamina C, ácido fólico e biotina. Lata de 800 gr.	<b>NINHO FASES 3</b>
<b>11</b>	300	Fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Contem LCPUFAs (DHA e ARA ) 50% TCM e nucleotídeos .Lata de 400g.	<b>PREGOMIM</b>
<b>12</b>	300	Fórmula infantil para lactentes e o crianças de primeira infância (0 á 12 meses) de idade destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. Lata de 400g.	<b>NEOCATE LCP</b>
<b>13</b>	1000	Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, para crianças à partir de 1 ano com alergias alimentares( proteína de leite de vaca ,soja, hidrolisada) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. 1.0kcal/ml	<b>NEOCATE ADVANCE</b>
<b>14</b>	400	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, anti-regurgitação, com espessante amido pré-gelatinizado. Lata de 800g.	<b>NAN AR</b>
<b>15</b>	600	Fórmula infantil isenta de lactose, com no mínimo 60% de proteína do soro do leite. Lata de 400g.	<b>NAN S/L</b>



16	720	Fórmula infantil para lactentes, hipercalórica, com DHA e ARA e prebióticos. Lata de 400g.	<b>INFATRINI</b>
17	1000	Fórmula enteral pediátrica de 1 a 10 anos de idade, à base de peptídeos, 1.0 kcal/ml na diluição padrão, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, no mínimo 60% de maltodextrina e contendo TCM. Embalagem: lata de 400g.	<b>PEPTAMEN JR</b>
18	1000	Fórmula enteral à base de peptídeos e normocalórica (na diluição padrão). Com 16% de proteínas (100% proteína do soro do leite hidrolisada), carboidratos contendo maltodextrina e mínimo 60% de TCM, senta de glúten. Apresentação lata 400g.	<b>PEPTAMAX</b>
19	600	Fórmula para lactantes à base de proteína isolada de soja indicada para crianças de 0 a 6 meses, para o tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca em lactentes sem comprometimento do trato gastrointestinal. Lata de 800 gramas.	<b>NAN SOJA</b>
20	400	Alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral . Formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Sabor baunilha. Emb:400gr	<b>NEOFORT</b>
21	400	Composto lácteo com óleos vegetais e óleos de peixe, fonte de cálcio, fósforo, ferro, zinco e vitaminas, rico em iodo e vitaminas: D, C, B2, B5. Embalagem: 800gr	<b>ENFAGROW</b>



<b>22</b>	1500	Dieta em pó para crianças, nutricionalmente completa e balanceada, para nutrição oral ou enteral, normocalórica e normoprotéica. Com sacarose, com fácil diluição e boa palatabilidade. Contendo osmolaridade máxima 357 mOml/L. Lata de 400g.	<b>PEDIASURE</b>
<b>23</b>	1200	Complemento alimentar lácteo com vitaminas, minerais, fibras e prebióticos. Sem adição de gorduras. Sabor chocolate, morango e baunilha. Lata de 400g.	<b>SUSTAGEM</b>
<b>24</b>	3500	Dieta em pó, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral, 1.0 kcal/mL, isento de proteína de soja, sabor baunilha, contendo sacarose. Lata de 400g.	<b>ENSURE</b>
<b>25</b>	300	Cereal infantil de arroz, com amido de milho, para complementar a alimentação de crianças a partir do sexto mês de vida. Lata de 400g.	<b>MUCILON ARROZ</b>
<b>26</b>	600	Composto lácteo isento de lactose, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A,D, C e E. Embalagem com no mínimo 380gr.	<b>NINHO SEM LACTOSE</b>
<b>27</b>	1200	Dieta nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral, criada especialmente para cicatrização de úlceras de pressão, formulada com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Isento de sacarose. Embalagem de 1L.	<b>IMPACT</b>
<b>28</b>	3500	Dieta líquida nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral, 1.2kcal/mL, 100% proteína de soja, isenta de sacarose. Isenta de glúten. Embalagem de 1L.	<b>NUTRI ENTERAL SOYA</b>



29	4000	Dieta líquida nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral, 1.2kcal/mL, 100% proteína de soja, isenta de lactose, acrescido de fibras para atender pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína, contendo caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 35% de gordura, contendo TCM, carboidratos a base de maltodextrina, contendo fibras solúveis. Não conter lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.	<b>NUTRI ENTERAL SOYA FIBER</b>
30	4000	Suplemento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico (1.5 kcal/ml), com 15 % de proteína (caseinato de cálcio e sódio e proteína isolada de soja), 57% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 28% de gordura ( óleo de girassol, óleo de milho e lecitina de soja). Sabores: morango ou baunilha; Embalagem de 200 ml.	<b>NUTREN 1.5</b>
31	150	Espessante e gelificante para alimentos isentam de amido de milho e sacarose. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos. Inserido em preparados quentes e frios.  Lata de 125g	<b>RESOURCE TICKEN UP CLEAR</b>
32	250	Módulo de maltodextrina. Lata de no mínimo 400g.	<b>CARBOCH</b>
33	2000	Alimentação para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico (isento de	<b>NUTREN SENIOR</b>



		proteína de soja), 100% maltodextrina, com fibras (FOS e inulina), adicionado de vitamina D e cálcio, sem sabor. Lata de 370g.	
<b>34</b>	1000	Fórmula oral ou enteral, específica para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização (lesões crônicas, pés diabéticos, etc.). Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperpróteica, com arginina com ou sem prolina, alto teor zinco, selênio, vit. A C e E. Isenta de sacarose. Embalagem de 200 ml.	<b>NOVASOURCE PROLINE</b>
<b>35</b>	300	Fórmula oral ou enteral específica para controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, com fibras, sem adição de sacarose, normocalórica e normoproteica, contendo caseinato de cálcio e sódio obtido do soro do leite de vaca e soja, carboidratos a base de maltodextrina. Não conter lactose e glúten sabores diversos. Embalagem de 200 ml.	<b>GLUCERNA SR ABBOTT / NOVASOURCE GC</b>
<b>36</b>	900	Suplemento Alimentar Infantil Hipercalórico, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Produto indicado para crianças a partir de 01 ano. Embalagem de 400gr.	<b>FORTINI</b>
<b>37</b>	300	Mix de fibras alimentares solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina). Sem sabor, pode ser adicionado em preparação quentes ou frias, não altera textura dos alimentos. Embalagem mínima 260gr.	<b>FIBER MAIS</b>



38	400	Formula infantil composto de proteína isolada de soja, isenta de lactose preparada integralmente de proteína hidrolisada de soja e indicada para crianças a partir de 6 meses de vida , que possuem alergia a proteína do leite de vaca . Lata de 800gr	<b>APTAMIL SOJA 2</b>
39	300	Formula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses suplementada com DHA e ARA .Embalagem 800gr.	<b>ENFAMIL</b>
40	1000	Suplemento para nutrição enteral ou oral, hipercalórica no mínimo 1,5 kcal/ ml, 100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, contendo maltodextrina e TCM em sua composição, isento de lactose. Apresentação: embalagem de 200 ml. Sabores diversos	<b>NUTREN 2.0 / NUTRIDRINK</b>
41	1200	Formula enteral com 1.2kcal/ml, contendo no mínimo 56g/lit de proteína a base de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 100% maltodextrina ,isenta de fibras e glúten . Embalagem de 1 litro.	<b>NOVASOURCE SENIOR</b>
42	400	Formula enteral com fibras solúveis para atender paciente com diarreia aguda ou crônica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína, contendo caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 35% de gordura, contendo TCM, carboidrato a base maltodextrina,contendo fibras solúveis . Não conter lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.	<b>NOVASOURCE GI</b>



# ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável



# ANEXO III

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 002/2020**, referente ao **Processo de Licitação nº 002/2020**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, atas de registro de preços ou eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





# ANEXO I V

## MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 002/2020** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.



- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.**



# ANEXO V

## MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta objetivando a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme quantificado e especificado abaixo:



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2800	Fórmula infantil, para crianças de 0 a 6 meses, com fibras, com no mínimo 70% de proteína do soro do leite. Lata de 800g.			
2	2800	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com DHA e ARA e LCPufas. Adicionado de prebióticos. Lata de 800g.			
3	1800	Fórmula infantil, para crianças a partir de 10 meses, com fibras. Lata de 800g.			
4	2800	Fórmula infantil, para crianças de 0 a 6 meses, contendo maltodextrina com 60% de proteína do soro de leite e 40% de caseína, adicionado de prebióticos. Lata de 800g.			
5	2800	Fórmula infantil, para crianças de 6 a 12 meses, com fibras, com no mínimo 60% de proteína do soro de leite, contendo no mínimo 30% de maltodextrina. Lata de 800g.			



		de 800g.			
6	2800	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína do soro de leite e caseína, 100% lactose, com DHA e ARA, isento de fibras. Lata de 800g.			
7	500	Composto lácteo com Prebióticos + 24 vitaminas e mineral, menor teor de gordura e sódio e quantidade balanceada de açúcar; formulado para crianças de até 5 anos de idade. Lata de 800 gramas.			
8	500	Composto lácteo com proteína do soro de leite e caseína, com prebióticos e DHA, isentam de sacarose e aromatizante. Lata de 800g.			
9	1200	Composto lácteo a partir de 1 ano, com prebióticos. Lata de 800GR			
10	500	Composto lácteo com combinação de fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco e vitamina C, ácido fólico			



		e biotina. Lata de 800 gr.			
<b>11</b>	300	Fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Contem LCPUFAs (DHA e ARA ) 50% TCM e nucleotídeos .Lata de 400g.			
<b>12</b>	300	Fórmula infantil para lactentes e o crianças de primeira infância (0 á 12 meses) de idade destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. Lata de 400g.			
<b>13</b>	1000	Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, para crianças à partir de 1 ano com alergias alimentares( proteína de leite de vaca ,soja, hidrolisada) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. 1.0kcal/ml			



14	400	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, anti-regurgitação, com espessante amido pré-gelatinizado. Lata de 800g.			
15	600	Fórmula infantil isenta de lactose, com no mínimo 60% de proteína do soro do leite. Lata de 400g.			
16	720	Fórmula infantil para lactentes, hipercalórica, com DHA e ARA e prebióticos. Lata de 400g.			
17	1000	Fórmula enteral pediátrica de 1 a 10 anos de idade, à base de peptídeos, 1.0 kcal/ml na diluição padrão, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, no mínimo 60% de maltodextrina e contendo TCM. Embalagem: lata de 400g.			
18	1000	Fórmula enteral à base de peptídeos e normocalórica (na diluição padrão). Com 16% de proteínas (100% proteína do soro do leite			



		hidrolisada), carboidratos contendo maltodextrina e mínimo 60% de TCM, sem glúten. Apresentação lata 400g.			
<b>19</b>	600	Fórmula para lactantes à base de proteína isolada de soja indicada para crianças de 0 a 6 meses, para o tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca em lactentes sem comprometimento do trato gastrointestinal. Lata de 800 gramas.			
<b>20</b>	400	Alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral . Formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Sabor baunilha. Emb:400gr			
<b>21</b>	400	Composto lácteo com óleos vegetais e óleos de peixe, fonte de cálcio, fósforo, ferro, zinco e vitaminas, rico em iodo e vitaminas: D, C, B2, B5. Embalagem: 800gr			



<b>22</b>	1500	Dieta em pó para crianças, nutricionalmente completa e balanceada, para nutrição oral ou enteral, normocalórica e normoprotéica. Com sacarose, com fácil diluição e boa palatabilidade. Contendo osmolaridade máxima 357 mOml/L. Lata de 400g.			
<b>23</b>	1200	Complemento alimentar lácteo com vitaminas, minerais, fibras e prebióticos. Sem adição de gorduras. Sabor chocolate, morango e baunilha. Lata de 400g.			
<b>24</b>	3500	Dieta em pó, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral, 1.0 kcal/mL, isento de proteína de soja, sabor baunilha, contendo sacarose. Lata de 400g.			
<b>25</b>	300	Cereal infantil de arroz, com amido de milho, para complementar a alimentação de crianças a partir do sexto mês de			



		vida. Lata de 400g.			
<b>26</b>	600	Composto lácteo isento de lactose, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A,D, C e E. Embalagem com no mínimo 380gr.			
<b>27</b>	1200	Dieta nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral, criada especialmente para cicatrização de úlceras de pressão, formulada com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Isento de sacarose. Embalagem de 1L.			
<b>28</b>	3500	Dieta líquida nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral, 1.2kcal/mL, 100% proteína de soja, isenta de sacarose. Isenta de glúten. Embalagem de 1L.			
<b>29</b>	4000	Dieta líquida nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral, 1.2kcal/mL, 100% proteína de soja, isenta de lactose, acrescido de			



		fibras para atender pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína, contendo caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 35% de gordura, contendo TCM, carboidratos a base de maltodextrina, contendo fibras solúveis. Não conter lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.			
30	4000	Suplemento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico (1.5 kcal/ml), com 15 % de proteína (caseinato de cálcio e sódio e proteína isolada de soja), 57% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 28% de gordura ( óleo de girassol, óleo de milho e lecitina de soja). Sabores: morango ou baunilha; Embalagem de 200 ml.			



<b>31</b>	150	Espessante e gelificante para alimentos isentam de amido de milho e sacarose. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos. Inserido em preparados quentes e frios.  Lata de 125g			
<b>32</b>	250	Módulo de maltodextrina. Lata de no mínimo 400g.			
<b>33</b>	2000	Alimentação para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico (isento de proteína de soja), 100% maltodextrina, com fibras (FOS e inulina), adicionado de vitamina D e cálcio, sem sabor. Lata de 370g.			
<b>34</b>	1000	Fórmula oral ou enteral, específica para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização (lesões crônicas, pés diabéticos, etc.). Nutricionalmente completa, hipercalórica,			



		hiperpróteica, com arginina com ou sem prolina, alto teor zinco, selênio, vit. A C e E. Isenta de sacarose. Embalagem de 200 ml.			
<b>35</b>	300	Fórmula oral ou enteral específica para controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, com fibras, sem adição de sacarose, normocalórica e normoproteica, contendo caseinato de cálcio e sódio obtido do soro do leite de vaca e soja, carboidratos a base de maltodextrina. Não conter lactose e glúten sabores diversos. Embalagem de 200 ml.			
<b>36</b>	900	Suplemento Alimentar Infantil Hipercalórico, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Produto indicado para crianças a partir de 01 ano. Embalagem de			



		400gr.			
<b>37</b>	300	Mix de fibras alimentares solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina).Sem sabor ,pode ser adicionado em preparação quentes ou frias , não altera textura dos alimentos . Embalagem mínima 260gr.			
<b>38</b>	400	Formula infantil composto de proteína isolada de soja, isenta de lactose preparada integralmente de proteína hidrolisada de soja e indicada para crianças a partir de 6 meses de vida , que possuem alergia a proteína do leite de vaca . Lata de 800gr			
<b>39</b>	300	Formula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses suplementada com DHA e ARA .Embalagem 800gr.			
<b>40</b>	1000	Suplemento para nutrição enteral ou oral, hipercalórica no mínimo 1,5 kcal/ ml, 100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de			



		vaca, contendo maltodextrina e TCM em sua composição, isento de lactose. Apresentação: embalagem de 200 ml. Sabores diversos			
41	1200	Formula enteral com 1.2kcal/ml, contendo no mínimo 56g/lit de proteína a base de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 100% maltodextrina, isenta de fibras e glúten. Embalagem de 1 litro.			
42	400	Formula enteral com fibras solúveis para atender paciente com diarreia aguda ou crônica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína, contendo caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 35% de gordura, contendo TCM, carboidrato a base maltodextrina, contendo fibras solúveis. Não conter lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.			



<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--------------------	------------

**A licitante declara que:**

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue de acordo com a cláusula 14 do edital.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame.
- e) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato da retirada não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item contratado, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- g) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor valor;
- h) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- i) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- j) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- k) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

### LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no credenciamento).**

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





# ANEXO V I

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ..../20....

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR:

Empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente



e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro .....

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 002/2020 – Pregão Presencial.

**1.1** - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

#### **DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os produtos serão devidamente entregues conforme segue:

**6.1.1** – As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**6.2** – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

**6.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte,



determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.4-** O fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



**7.1** - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.1.1** - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

**7.1.2** - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

**7.2** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

**7.3** - Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1 - DO CONTRATANTE**

**8.1.1** - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**8.1.2** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**8.1.3** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.4** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **8.2 - DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**8.2.2** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**8.2.3** - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.



**8.2.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

**8.2.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.6** - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

**8.2.7** - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.8** - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.9** - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.10** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.



**9.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do produto.

**9.1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.2** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**9.1.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**9.2** - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto retirado ou fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.



**10.1** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

**10.2** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.4**- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



### 11.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

### 11.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



**11.3** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.5** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**12.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

## **12.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**12.5.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**12.5.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**12.5.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**12.5.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE BARRINHA**

**MARIA EMÍLIA MARCARI**

Prefeita Municipal  
(CONTRATANTE)

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### QUANTITATIVO E PREÇOS

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 0.../2020)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	FORNECEDOR

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





# ANEXO V I I

## MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**I – Objeto:** \_\_\_\_\_.

Produto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

### II - Do prazo e local de entrega

As entregas deverão ser realizadas conforme cláusula 14 do edital.

### III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

**IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº 002/2020.**

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxx de 2020.

Pelo Contratante:

MARIA EMÍLIA MARCARI  
Prefeita Municipal

Pela empresa:

xx



# ANEXO VIII

## MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nº CRC \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ ATESTO que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se em boa situação econômico-financeira sendo considerada solvente para todos os fins.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Contador)



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de



Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO  
EDITAL  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)

NÚMERO: 002/2020

NÚMERO: 002/2020 DE 14/01/2020

NÚMERO: 002/2020

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADOS À SAÚDE, BEM COMO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_